



<b>PARECER ÚNICO</b>		<b>PROTOCOLO SIAM Nº 1916677/2013</b>
<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 00063/1983/017/2012	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Licença de Operação - LO		

<b>EMPREENDEDOR:</b> Destilaria de Álcool Serra dos Aimorés S/A	<b>CNPJ:</b> 18.054.379/0001-88	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Destilaria de Álcool Serra dos Aimorés S/A – Ampliação da capacidade de moagem	<b>CNPJ:</b> 18.054.379/0001-88	
<b>MUNICÍPIO:</b> Serra dos Aimorés	<b>ZONA:</b> Rural	
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA: LAT/Y</b> 17° 56' 04"	<b>LONG/X</b> 40° 16' 04"	
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b> <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio Mucuri	<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio Mucuri	
<b>UPGRH:</b> MU1: Bacia Hidrográfica do rio Mucuri		
<b>CÓDIGO:</b> D-02-08-9	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b> Destilaria de álcool	<b>CLASSE</b> 6
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Rodolfo Renan Fernandes Ibrahim Coelho	<b>CNPJ/REGISTRO:</b> CRBIO 57137-4	
<b>CONDICIONANTES:</b> Sim		
<b>MEDIDAS MITIGADORAS:</b> Sim		
<b>AUTOMONITORAMENTO:</b> Sim		
<b>RELATÓRIO DE VISTORIA:</b> 148/2012	<b>DATA:</b> 22/05/2012	

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR:</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Paulo Renato Alves – Analista Ambiental (Gestor)	1244287-7	
Janaina Abreu Alvarenga – Analista Ambiental	1253745-2	
Maria Augusta R. Barros – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1255550-4	
De Acordo: Wesley Maia Cardoso – Diretor Regional de Apoio Técnico	1223522-2	

## 1. Histórico

Com objetivo de promover a regularização ambiental, o empreendedor da Destilaria de Álcool Serra dos Aimorés S.A. obteve Licença de Instalação nº018/2008 em 10/10/2008, com validade até 10/10/2012. Posteriormente, para obtenção da Licença de Operação, preencheu o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) em 28/03/2012, por meio do qual foi gerado o Formulário de Orientação Básica Integrado (FOBI) nº 253443/2012, em 09/04/2012, que instrui o Processo Administrativo de Licença de Operação.

Em 19/04/2012, após a entrega dos documentos, foi formalizado o Processo Administrativo nº 00063/1983/017/2012 para a atividade de “Destilação de Álcool”.

A equipe interdisciplinar recebeu o referido processo para análise em 20/04/2012 e realizou vistoria técnica no local do empreendimento, gerando o Relatório de Vistoria Nº S – 148/2012 no dia 22/05/2012.

Foram solicitadas informações complementares (of. SUPRAM-LM Nº 312/2012) em 10/06/2012, onde, a documentação solicitada foi entregue no prazo estabelecido.

## 2. Controle Processual

Inicialmente, o empreendedor obteve a Licença de Instalação (LI), Certificado de nº 018/2008, com validade até 08/10/2012 referente o Processo Administrativo nº 00063/1983/010/2006 para as atividades de “destilação de álcool” e “fabricação de açúcar”, sob os códigos D-02-08-9 e D-01-08-2, respectivamente, conforme DN 74/04.

Em 22/05/2012 o empreendedor protocolou o pedido de prorrogação de validade de Licença de Instalação (LI). E na 81ª Reunião Ordinária ocorrida em 24/07/2012 foi deferido o pedido de prorrogação de prazo em 02 (dois) anos na validade da Licença de Instalação (LI nº 018/2008), para conclusão da instalação da fábrica de açúcar, a contar do vencimento da licença concedida (08/10/2012), mantidas as condicionantes estabelecidas e ouvido o Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam).

O processo em questão foi formalizado em 19/04/2012 com o objeto de ampliação das atividades de Álcool e da Fabricação de Açúcar. Contudo, durante a vistoria realizada em 22/05/2012 foi constatado que as obras para instalação da Fábrica de Açúcar ainda não tinham sido iniciadas, havendo apenas obras de terraplanagem.

Diante dos fatos foi solicitado no ofício de solicitação de informações complementares (OF. SUPRAM-LM nº 312/2012 de 10/06/2012) a retificação no FCEI para exclusão da atividade de Fábrica de açúcar, pois a mesma não se encontrava apta a operar.

As informações atualizadas prestadas no FCEI são de responsabilidade do Sr. D’Orlando Santos Schiochet, Diretor Administrativo/Financeiro, cujo vínculo com o empreendimento está comprovado através da Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 25/07/2013 e cópia autenticada dos documentos pessoais.

Verificam-se pelos dados constantes no FCEI, que o empreendimento se localiza na Rodovia BR 418 – KM 03, zona rural do município de Serra dos Aimorés, MG, e que o mesmo não se encontra localizado no interior ou entorno de Unidade de Conservação (UC). As Coordenadas

geográficas do empreendimento foram declaradas. Denota-se, ainda, pelos dados do FCEI, que o empreendimento faz uso de recursos hídricos.

Encontram-se nos autos:

- Requerimento de Licença de Operação assinado pelo sócio administrador, Sr. D'Orlando Santos Schiochet.
- Cópia digital e declaração devidamente assinada pelo Consultor, Sr. Rodolfo Renan Fernandes Ibrahim Coelho, informando que o conteúdo digital apresentado para o empreendimento é uma cópia íntegra e fiel dos documentos impressos correspondentes, sendo juntado procuração e cópia dos documentos pessoais.
- Consta publicado em periódico local/regional, no Jornal Expressão em 15/03/2012, a concessão da Licença de Instalação (LI) do empreendimento.
- Pedido de Licença de Operação (LO) publicado pelo empreendedor na imprensa local/regional, Diário do Rio Doce, com circulação no dia 15/03/2012 e, também, pelo COPAM em 08/05/2012, na *Imprensa Oficial de Minas Gerais (IOF/MG)*.
- Contrato Social e última Alteração Contratual, bem como documentos pessoais do Outorgante e da outorgada.
- Certidão n.º 1904030/2013, expedida em 10/10/2013 pela SUPRAM-LM, certificando a inexistência de débito decorrente de aplicação de multas por infringência à Legislação Ambiental.
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Ativa junto a Receita Federal, conforme se verifica do documento apresentado (CNPJ).

No que se refere ao Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) o empreendedor apresentou Declaração emitida em 09/03/2012 pelo Sexto Batalhão de Bombeiros Militar – Primeira Companhia BM/Quarto Pelotão BM – Serviço de Segurança Contra Incêndio e Pânico (OF. 046/2012) informando que o Projeto Técnico nº 221/2010 da DASA obteve a aprovação em fase de análise na data de 01/12/2011 e o Corpo de Bombeiros aguarda a execução do projeto e consequentemente a solicitação do pedido de vistoria para fins de emissão do AVCB.

Assim, em vista da declaração juntada aos autos, ficará o empreendedor condicionado a apresentar a Supram-LM o AVCB tão logo o mesmo seja emitido.

Ressalta-se que a Supram-LM concedeu ao empreendedor em 29/05/2012 Autorização Provisória para Operação (LOP) conforme prerrogativa contida no § 2º do artigo 9º do Decreto Estadual n.º 44.844 de 25/06/2008 em conformidade com o ofício datado de 11/04/2012 (Protocolo 267992/2012 de 19/04/2012) requerendo a expedição da LOP tendo em vista o início da safra. O empreendedor deverá devolver ao órgão ambiental a referida autorização quando receber o certificado definitivo de Licença de Operação (LO).

Os custos referentes ao pagamento dos emolumentos constam devidamente quitados, conforme se verifica por meio do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) apresentado. Os custos referentes à análise processual serão apurados em Planilha de Custos. Ressalta-se que nos termos do art. 7º da Deliberação Normativa nº 74/04 o julgamento e a emissão da respectiva licença ambiental ficam condicionados à quitação integral dos referidos custos.

Dessa forma, o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível, observadas as condicionantes elencadas ao final deste Parecer Único (PU).

### 3. Da Reserva Florestal Legal

O imóvel onde se localiza o empreendimento encontra-se matriculado no Cartório de Títulos, Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Nanuque/MG e de acordo com a Certidão consta o registro sob o nº 6.276, Livro C-2, fls. 58 com área de 57,20ha, no lugar denominado de Fazenda Biquinha, cuja posse verifica ser da empresa Destilaria de Álcool de Serra dos Aimorés S/A (DASA).

Encontra-se arquivado, o Termo de Responsabilidade de Preservação de Florestas com a área de 11,14ha.

Verifica-se que a Averbação consta de 11,14ha a título de Reserva Legal (Av. 1-6.276 de 18/08/2002). Tal informação pode ser também comprovada conforme Declaração emitida em 06/03/2013, assinada pelo representante da DASA e pelo Engenheiro Agrimensor, Sr. Marcos Eustáquio Rezende informando que o levantamento topográfico planímetro foi executado na propriedade em questão e respeitado as divisas existentes. Ainda informa, que a área do imóvel medida e encontrada foi de 53,5742ha, e a área escriturada é de 57,20ha, o perímetro do imóvel foi suprimido com a ocupação da faixa de domínio da Rodovia BR-418. Tal informação pode ser comprovada por meio da nova certidão emitida em 08/10/2013 pelo Cartório de Títulos e Documentos de Nanuque (AV-4/6276).

### 3. Introdução

O responsável pelo empreendimento DASA – Destilaria de Álcool Serra dos Aimorés formalizou o requerimento de Licença de Operação (LO) para atividade de “Destilação de Álcool”, conforme DN 74/04, tendo como atividade principal. Os parâmetros informados pelo empreendedor enquadram o empreendimento em classe 6.

A DASA – Destilaria de Álcool Serra dos Aimorés tem como atividade a destilação de álcool, capacidade nominal de 392 m<sup>3</sup>/d, possuindo a capacidade nominal de moagem de cana-de-açúcar de 167 t/h, ou 4.008 t/d. A ampliação da unidade fabril consiste em aumentar a capacidade nominal de moagem de cana-de-açúcar em 5.000 t/d, a que será destinada para o aumento da capacidade de destilação de álcool para 400 m<sup>3</sup>/d e a implantação.

O quadro funcional atual é composto por 445 funcionários, sendo 209 nos setores de produção, 93 no administrativo e 143 no setor agrícola. No período de safra (6 a 7 meses/ano), o regime de operação é de 2 turnos, 24 horas/dia. A área total do empreendimento é de 54,54ha, sendo 11,27ha de área útil e área construída atual de 3,08ha.

O empreendimento possui duas caldeiras, a Caldeira I com capacidade de produção de vapor de 90 t vapor/hora e a Caldeira II com capacidade de produção de vapor de 100 t vapor/hora, cujo combustível é o bagaço da cana-de-açúcar. Possuindo, ainda, 02 (dois) lavadores de gases para mitigação das emissões atmosféricas.

No período de safra 80% da energia elétrica é gerada pela própria empresa, através do vapor produzido pela queima de bagaço nas caldeiras (90 t/h). Na entressafra a energia é fornecida pela CEMIG, consumo médio mensal 43.560 kWh.

Para a co-geração de energia elétrica é necessário o registro na Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, nos termos da sua Resolução Normativa N.º 112/1999, em vista disso, foi solicitado o início de regularização, junto a essa agência, autorizando a DASA a produção independente de energia elétrica.

Os efluentes industriais gerados são: Vinhaça e Águas residuárias, volume total gerado 204,0 m<sup>3</sup>/h, estes efluentes são direcionados para um reservatório (tanque pulmão) impermeabilizado com manta PEAD e posteriormente utilizados na fertirrigação nas áreas de cultivo de cana-de-açúcar. Há um tanque de vinhaça próximo à usina, chamado de Tanque 01 (Pulmão), este impermeabilizado com manta PEAD e o Tanque 02 (Fazenda Baronesa) que conforme estudos geotécnicos apresentado nos autos, não há necessidade de impermeabilização.

Os efluentes sanitários, da cozinha e do laboratório são enviados para a ETE (lagoa facultativa) e, posteriormente são infiltrados no solo através de infiltração superficial em talude revegetado.

Os efluentes líquidos gerados nas operações de lavagem de gases, lavagem de pisos e equipamentos são encaminhados para uma caixa separadora de óleo e desta para a ETE.

As cinzas da caldeira, os sedimentos das células de decantação e as tortas de filtro são enviados para a lavoura e utilizados como condicionadores do solo em áreas de reforma do canal dos fornecedores de cana.

Os resíduos recicláveis, incluindo papel, plástico, papelão e vidro, são separados, armazenados e posteriormente doados a Associação dos Catadores de Catadores de Materiais Recicláveis de Nanuque - ASCANUK. Os resíduos oriundos dos sanitários são dispostos no aterro sanitário da empresa.

Os resíduos Classe I (resíduos perigosos) gerados na empresa são armazenados em locais impermeabilizados e recolhidos pela empresa BIOPETRO, regularizada ambientalmente.

A DASA possui um depósito temporário para armazenamento de embalagens de vazias agrotóxico e eventualmente quando faz aquisição de algum agro-químico para limpeza do pátio ou maturador de cana, estoca estas embalagens e devolve ao fabricante ou em centrais de recebimento de embalagens vazias de agrotóxico.

Ressalta-se ainda que a empresa não possui plantio de cana-de-açúcar, esta é recebida 100 % de terceiros, a aplicação da vinhaça na fertirrigação é nas culturas dos terceiros.

A análise técnica discutida deste parecer foi baseada nos estudos ambientais apresentados pelo empreendedor e na vistoria técnica realizada pela equipe da Supram Leste Mineiro na área do empreendimento. Conforme Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs juntadas ao processo, devidamente quitadas, tais estudos encontram-se responsabilizados pelos seguintes profissionais:

#### **4. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras**

A Resolução CONAMA nº1 de 1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota,

as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

- **Efluentes líquidos industriais:** Os efluentes líquidos industriais constituem-se em um dos principais efluentes do processo produtivo que são caracterizados pelas águas de lavagem de cana-de-açúcar, águas de lavagem de pisos e equipamentos, purgas do sistema de recirculação de águas de lavagem de fuligem, águas do sistema de refrigeração, estes são direcionados a ETE.

**Medida(s) mitigadora(s):** Para a manutenção da qualidade das águas recirculadas no processo de destilação de álcool etílico e fabricação de açúcar, a indústria contará com dois grandes sistemas de tratamento de efluente líquido (ETE), que promoverão a conservação das condições ideais de uso destas águas, a saber: **Circuitos de Resfriamento** com Torres de resfriamento (mancais, turbinas, dornas e acionamentos) e Tanque spray (condensadores e cozedores); **Circuitos de Sedimentação** com Tanques de sedimentação para águas de lavagem de cana-de-açúcar e de gases.

O efluente líquido utilizado no processo industrial, submetido à estes dois sistemas de tratamento, permanecerá em recirculação, sendo necessário repor o déficit hídrico proveniente de perdas por evaporação e eventuais descartes realizados para a manutenção da qualidade das águas.

As águas de lavagem de pisos e equipamentos da moenda, veículos e peças da oficina mecânica, são submetidas a tratamento prévio específico em unidade depuradora para retirada das graxas e óleos carreados no efluente líquido. Posteriormente, são descartadas nas piscinas de sedimentação.

O empreendedor deverá executar o “*Programa de Automonitoramento*”, no tocante aos Efluentes Líquidos, conforme descrito no Anexo II deste Parecer Único (ANEXO I, item 01).

- **Efluentes sanitários:** proveniente das instalações sanitárias em toda a Usina.

**Medida(s) mitigadora(s):** Tendo em vista a geração de esgoto sanitário oriundo das instalações sanitárias do empreendimento, foi instalada uma estação de tratamento de esgotos composta por uma lagoa facultativa, depois de tratado é disposto no solo através de infiltração superficial em talude vegetado. O detalhamento do projeto já foi apresentado à FEAM e encontra-se implantado e em operação.

- **Vinhaça:** a vinhaça é gerada nas colunas de destilação a partir do processo de fabricação do álcool etílico.

**Medida(s) mitigadora(s):** é direcionada até o Tanque 01 (tanque pulmão) de vinhaça, conduzido através de tubulação de fibra (PRFV), com 8” de diâmetro e comprimento de 490 m, até uma estação de bombeamento instalada junto à estação já descrita para o recalque dos resíduos da caixa de recepção até o tanque na lavoura, para sua posterior disposição na lavoura de cana-de-açúcar através do sistema de fertirrigação, objetivando a reposição principalmente do potássio no solo, além de outros nutrientes. O Tanque 01 (pulmão) é impermeabilizado com Manta de PEAD e o Tanque 02

(Fazenda Baronesa II), foi apresentado a Supram-LM pelo empreendedor um laudo técnico que comprovou este tanque de vinhaça não necessita de impermeabilização.

A aplicação de vinhaça (fertilização) em áreas de cultivo de cana-de-açúcar tem por objetivo suprir as necessidades nutricionais e hídricas da cultura, atuando como complemento da adubação química. Além de fornecer nutrientes, como o nitrogênio, fósforo, potássio, magnésio, enxofre e outros, também se derivam como alta fonte de matéria orgânica, que é tão importante quanto o fornecimento de nutrientes, pois, através de sua decomposição ocorre aumento no fornecimento de nutrientes e melhorias das características físicas e biológicas do solo.

**- Resíduos sólidos:** provenientes do processo produtivo, escritórios, banheiros e embalagens vazias de agrotóxicos.

**Medida(s) mitigadora(s):** As cinzas geradas na caldeira, o bagaço da própria cana, os sedimentos das células de decantação e as tortas de filtro são utilizadas como condicionadores do solo em áreas de cultivo de cana.

As embalagens de produtos químicos são devolvidas a empresa fornecedora destes produtos.

As embalagens de resíduos perigosos classe 1 são destinadas para a empresa BRANDT. O óleo retido no SAO e o proveniente da manutenção das máquinas são vendidos para a empresa LWART.

Os resíduos recicláveis são separados, acondicionados e doados a Associação dos Catadores de Catadores de Materiais Recicláveis de Nanuque – ASCANUK. A DASA construiu um depósito temporário para armazenamento de embalagens de agrotóxico e eventualmente quando faz aquisição de algum agro-químico para limpeza do pátio ou maturação de cana, estoca estas embalagens e devolve ao fabricante.

Os resíduos sólidos de características domiciliares são dispostos em aterro sanitário, instalado nas imediações da área industrial, conforme projeto já apresentado à FEAM e implantado pelo empreendedor. O empreendedor apresentou o Plano de Monitoramento da Qualidade das Águas Subterrâneas e Superficiais da Usina da DASA, visando monitoramento do lençol freático e águas superficiais na área diretamente afetada pelo aterro sanitário pertencente ao empreendimento. Foram instalados 03 (três) poços subterrâneos de 9m de profundidade, para a finalidade de monitoramento, não sendo registrada a presença água, portanto, não sendo possível a realização de monitoramento.

Com relação ao envio de Inventário de Resíduos, em atendimento à DN COPAM 90/2005, a empresa apresentou no RADA este inventário com a classificação e quantificação de cada resíduo gerado, este inventário encontra-se disponível para consulta.

**- Emissões atmosféricas:** emissões provenientes da caldeira 1 e 2, tendo como fonte de geração de energia o bagaço de cana e motores a diesel dos veículos transportadores.

**Medida(s) mitigadora(s):** Os gases da caldeira são submetidos a um lavador de gases por via úmida antes de serem lançados à atmosfera. Este consiste em um compartimento cilíndrico com bicos espargidores de água instalados em seu interior. As partículas da fuligem, depois de umedecidas, têm seu peso aumentado e então se precipitam pela ação da baixa velocidade de ascensão dos gases, que permite a decantação por gravidade e pela ação dos jatos de água que as

arrastam para o fundo do lavador. Antes da saída, os gases ainda passam pelo retentor de gotículas para que não ocorra um eventual arraste d'água.

O empreendimento conta com frota de veículos transportadores movidos a óleo diesel. Como medida de controle da emissão da fumaça preta, está sendo incluída no *Programa de Automonitoramento* descrito no Anexo II, item 1, deste Parecer Único, conforme a Portaria IBAMA nº. 85/1996.

- **Ruído:** proveniente da unidade fabril.

**Medida(s) mitigadora(s):** A respeito disso, para o controle do ruído, propôs medidas de atenuação como manutenção periódica dos equipamentos, enclausuramento das principais fontes de pressão sonora com superfície circundante metálica (ou alvenaria), utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, adoção de cortinamento arbóreo no entorno do pátio industrial e substituição de equipamentos quando necessário.

- **Sistemas de segurança e controle de riscos:** Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA.

**Medida(s) mitigadora(s):** O Programa contempla uma série de ações desenvolvidas no âmbito de cada setor, visando antecipar, reconhecer, avaliar, monitorar, registrar e divulgar os dados referentes aos fatores de riscos ocupacionais originados dos processos de trabalho, bem como priorizar e analisar a eficácia da implantação de melhorias indispensáveis à preservação da saúde e da integridade física do trabalhador.

A empresa ainda, elabora a cada safra, o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, para avaliação dos riscos à saúde dos operários, bem como para proposição de medidas de proteção e compensação financeira em decorrência da ocasional insalubridade do local de trabalho.

## 5. Da Intervenção em Recursos Hídricos

A água utilizada no empreendimento é proveniente do rio Pau Alto localizado no Estado do Espírito Santo, sendo outorgada pela Agência Nacional de Águas – ANA, nos termos da Resolução Nº 158, de 7-4-2006, pelo prazo de validade de 10 anos a captação de 70 m<sup>3</sup>/h, pelo período 12 h/d, 28 d/mês, nos meses de janeiro a março, e 211 m<sup>3</sup>/h, por 24 h/d e 28 d/mês, nos meses de abril a dezembro, neste último perfazendo a média mensal de 141.792 m<sup>3</sup>.

## 6. Da Reserva Florestal Legal

O imóvel onde se localiza o empreendimento encontra-se matriculado no Cartório de Títulos, Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Nanuque/MG e de acordo com a Certidão consta o registro sob o nº 6.276, Livro C-2, fls. 58 com área de 57,20ha, no lugar denominado de Fazenda Biquinha, cuja posse verifica ser da empresa Destilaria de Álcool de Serra dos Aimorés S/A (DASA).

Encontra-se arquivado, o Termo de Responsabilidade de Preservação de Florestas com a área de 11,14ha.



Verifica-se que a Averbação consta de 11,14ha a título de Reserva Legal (Av. 1-6.276 de 18/08/2002). Tal informação pode ser também comprovada conforme Declaração emitida em 06/03/2013, assinada pelo representante da DASA e pelo Engenheiro Agrimensor, Sr. Marcos Eustáquio Rezende informando que o levantamento topográfico planímetro foi executado na propriedade em questão e respeitado as divisas existentes. Ainda informa, que a área do imóvel medida e encontrada foi de 53,5742ha, e a área escriturada é de 57,20ha, o perímetro do imóvel foi suprimido com a ocupação da faixa de domínio da Rodovia BR-418. Tal informação pode ser comprovada por meio da nova certidão emitida em 08/10/2013 pelo Cartório de Títulos e Documentos de Nanuque (AV-4/6276).

## 7. Discussão

Inicialmente, o empreendedor obteve a Licença de Instalação (LI), Certificado de n.º 018/2008, com validade até 08/10/2012, referente o Processo Administrativo n.º 00063/1983/010/2006 para as atividades de “destilação de álcool” e “fabricação de açúcar”, sob os códigos D-02-08-9 e D-01-08-2, respectivamente, conforme DN 74/04.

A seguir são discutidas as condicionantes das duas licenças, sendo que os prazos são contados a partir da publicação da licença:

**Condicionante 01:** Apresentar o Programa de Educação Ambiental conforme o termo de referência aprovado pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, nos termos da Deliberação Normativa N.º 110/2007, publicada em 19-7-2007, que sem prejuízo de suas exigências deverá abranger a comunidade local e envolver a Prefeitura de Serra Aimorés e demais municípios na área de influência do empreendimento.

**Prazo:** “06 (seis) meses”.

**Situação:** Condicionante cumprida.

**Análise:** O empreendedor apresentou através de protocolo R196491/2009, em 13/03/2013, dentro do prazo estabelecido na condicionante, o Programa de Educação Ambiental, conforme os termos da Deliberação Normativa N.º 110/2007.

**Condicionante 02:** Apresentar o cronograma executivo do projeto básico do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER referente à adequação do trajeto da Rodovia MG 418, que abrange o acesso à Destilaria de Álcool Serra dos Aimorés S/A.

**Prazo:** “No ato de formalização do processo de Licença de Operação”.

**Situação:** Condicionante cumprida.

**Análise:** Foi apresentado no ato da formalização do processo de Licença de Operação, sob o protocolo n.º R224388/2012, o cumprimento da condicionante. O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER encaminhou à DASA, um ofício de n.º 015/2012 comunicando a abertura do projeto de licitação da obra de restauração da rodovia BR-418, de um trecho com 178 Km, o qual incluirá o trevo de acesso à empresa.

**Condicionante 03:** Apresentar o plano de desativação do reservatório DASA III (2) e o resultado dos estudos ensaios geológicos, geotécnicos e hidrogeológico do reservatório Baronesa II, neste caso acompanhado da proposta de impermeabilização e respectivo cronograma executivo.

**Prazo:** *“No ato de formalização do processo de Licença de Operação”.*

**Situação:** Condicionante cumprida.

**Análise:** O empreendedor apresentou através de protocolo R142903/2008, em 07/11/2008, dentro do prazo estabelecido na condicionante, o laudo técnico realizado por empresa O3 Engenharia e Meio Ambiente, assinado pelo Engenheiro Civil, Adonai Gomes Fineza, CREA-MG 94683/D, comprovando que o segundo tanque não precisará ser impermeabilizado. A DASA iniciou-se os trabalhos de impermeabilização com a Manta PEAD do reservatório DASA III, em 16/04/2012.

**Condicionante 04:** Apresentação de relatório de avaliação do ruído, nos termos da Lei Estadual N.º 10.100/1990, acompanhado das medidas de controle que se fizerem necessárias e respectivo cronograma executivo.

**Prazo:** *“No ato de formalização do processo de Licença de Operação”.*

**Situação:** Condicionante cumprida.

**Análise:** Foi apresentado no ato da formalização do processo de Licença de Operação, sob o protocolo R224388/2012, o cumprimento da condicionante. O empreendedor realizou em 31/01/2012, uma avaliação dos ruídos gerados nos limites do empreendimento. Através das medições, pode-se verificar que os níveis de pressão sonora na divisa da empresa estão abaixo do limite de tolerância estabelecido. Cabe-se ressaltar que a empresa encontra-se em zona rural, distante de quaisquer centros populacionais.

**Condicionante 05:** Apresentar atestado da vistoria final do Corpo de Bombeiros Militar, quanto à implantação do projeto de prevenção e combate de incêndios da unidade fabril com vistas a ampliação da unidade fabril.

**Prazo:** *“No ato de formalização do processo de Licença de Operação”.*

**Situação:** Condicionante cumprida.

**Análise:** Foi apresentado no ato da formalização do processo de Licença de Operação, sob o protocolo R224388/2012, o cumprimento da condicionante. O Projeto Técnico n.º 221/2010 obteve a aprovação do Corpo de Bombeiros.

**Condicionante 06:** Apresentar o plano de monitoramento das águas subterrâneas relativas ao aterro sanitário, segundo os parâmetros da Portaria N.º 518/2004 do Ministério da Saúde, prevendo a adoção de no mínimo 3 poços de monitoramento sendo um a montante e dois a jusante da área do aterro e considerando o fluxo do lençol freático, acompanhado da planta de localização desses poços.

**Prazo:** *“No ato de formalização do processo de Licença de Operação”.*

**Situação:** Condicionante cumprida.

**Análise:** Foi apresentado no ato da formalização do processo de Licença de Operação, sob o protocolo R224388/2012, o cumprimento da condicionante.

**Condicionante 07:** Comunicar, previamente, a FEAM qualquer modificação do projeto de ampliação da unidade fabril e dos sistemas de controle ambiental propostos, que se fizer necessária, apresentando as respectivas justificativas técnicas.

**Prazo:** “No ato de formalização do processo de Licença de Operação”.

**Situação:** Condicionante cumprida.

**Análise:** Não houve necessidade por parte do empreendedor, comunicar a FEAM qualquer modificação do projeto de ampliação.

## 8. Conclusão

Por fim, a equipe interdisciplinar da Supram Leste Mineiro sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Operação, para o empreendimento Destilaria de Álcool Serra dos Aimorés S.A. - DASA para a atividade de “Destilação de Álcool”, no município de Serra dos Aimorés, MG.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Leste Mineiro.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Leste Mineiro, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais autorizados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*

## 10. Parecer Conclusivo

Favorável:    ( ) Não        ( X ) Sim

## 11. Validade

Validade da Licença Ambiental: 04 (quatro) anos.

## 12. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para Licença de Operação (LO) da Destilaria de Álcool Serra dos Aimorés S.A. – DASA.

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO) Destilaria de Álcool Serra dos Aimorés S.A. – DASA.

**Anexo III.** Relatório Fotográfico Destilaria de Álcool Serra dos Aimorés S.A. – DASA.

## ANEXOS

**Empreendedor:** Destilaria de Álcool Serra dos Aimorés S.A. - DASA  
**Empreendimento:** Destilaria de Álcool Serra dos Aimorés S.A. - DASA  
**CNPJ:** 18.054.379/0001-88  
**Município:** Serra dos Aimorés/MG  
**Atividade:** Destilação de Álcool  
**Código DN 74/04:** D-02-08-9  
**Responsabilidade pelos Estudos:** Destilaria de Álcool Serra dos Aimorés S.A. - DASA  
**Referência:** Licença de Operação  
**Processo:** 00063/1983/017/2012  
**Validade:** 4 (quatro) anos

**Anexo I.** Condicionantes para Licença de Operação (LO) da Destilaria de Álcool Serra dos Aimorés S.A. – DASA.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o “ <i>Programa de Automonitoramento</i> ”, no tocante aos Efluentes Líquidos; Resíduos Sólidos e Oleosos; Efluentes Atmosféricos; e Ruídos, descrito no Anexo II deste Parecer Único.	Durante a vigência da Licença de Operação (LO)
02	Continuar executando o “ <i>Programa de Educação Ambiental</i> ” conforme aprovado pela equipe técnica da Supram-LM e apresentar relatório descritivo e fotográfico <u>anualmente</u> .	Durante a vigência da Licença de Operação (LO)
03	Apresentar a Supram-LM o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.	30 (trinta) dias após a sua emissão pelo CBM/MG.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da publicação da Licença de Operação na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

**\*Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram-LM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.**

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO) Destilaria de Álcool Serra dos Aimorés S.A. – DASA.

**1. Efluentes Líquidos**

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e Saída dos sistemas de caixa separadora de água e óleo	DQO, óleo e graxas, pH, sólidos suspensos totais, sólidos dissolvidos totais e detergentes.	<u>Semestralmente</u>
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários	DBO, DQO, Sólidos suspensos, pH e sólidos sedimentáveis.	<u>Semestralmente</u>

**Relatórios:** Enviar anualmente a Supram-LM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN COPAM N.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de análise:** As análises físico-químicas deverão ser realizadas por empresas independentes, de idoneidade comprovada. Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

**2. Resíduos Sólidos e Oleosos**

Enviar anualmente a Supram-LM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

#### 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-LM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

### 3. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Chaminé das Caldeiras I e II a biomassa (bagaço de cana)	Material Particulado (MP) e Monóxido de carbono (CO)	<u>Semestralmente</u>

**Relatórios:** Enviar anualmente a Supram-LM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM N.º 187/2013.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de amostragem:** Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

### 4. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
Em pontos localizados nos limites da área da empresa.	dB (A)	<u>Semestralmente</u>

Enviar anualmente à Supram-LM relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento aos limites estabelecidos na Lei Estadual n.º 10.100 de 17 de janeiro de 1990.

O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN COPAM N.º 167/11 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

### IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-LM, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento de efluentes e/ou proteção contra vazamentos, derramamentos ou transbordamento de combustíveis e produtos químicos;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- *Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa, deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*

**Anexo III: Relatório Fotográfico da Destilaria de Álcool Serra dos Aimorés S.A.**



**Foto 01.** Tanques de Álcool com bacia de contenção.



**Foto 02.** Colocação das Moendas.



**Foto 03.** Ponto de abastecimento dos caminhões tanques.